L E I Nº 1.399, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE, PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, um crédito suplementar até a importância de Cr$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), que se destinará a suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

2. Executivo
2.5. Educação e cultura
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamento e material permanente.....Cr$ 22.000.000

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar nas diversas rubricas do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

L E I Nº 1.399, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume, na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário